



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO FESTIVAL PASSA QUATRO GASTRONOMIA - XII EDIÇÃO

OBJETO:	Inscrição e Credenciamento de interessados em firmar parceria para a realização do Festival Passa Quatro Gastronomia – 13ª edição.
PERÍODO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO:	Até o dia 13 de junho de 2023.
HORÁRIO E LOCAL – INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO PRESENCIAL	De segunda à sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h às 16h, presencialmente na Praça Júlio Regnier, Rua Tenente Viotti, Centro, Passa Quatro, Minas Gerais, no CAT – Centro de Atendimento ao Turista, ao Lado da Prefeitura;
HORÁRIO E ENDEREÇO PARA INSCRIÇÃO POR E-MAIL	Até às 23 horas e 59 minutos do dia 13/06/2023;
CONSULTAS AO EDITAL:	Centro de Atendimento ao Turista, ao Lado da Prefeitura.
INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:	Pelo e-mail: seturpassaquatro@gmail.com ou turismo@passaquatro.mg.gov.br , telefone (35) 3371-4312

O **MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO**, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Tenente Viotti nº 331, Centro, nesta Cidade, CEP 37.460-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.245.806/0001-45, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, a abertura do presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO** de interessados em participar do Festival Passa Quatro Gastronomia nas diversas modalidades de parceria de que trata o Decreto Municipal nº 11.479, de 02 de junho de 2023, em conformidade com as disposições deste Edital, e respectivos anexos.

1 – OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DAS MODALIDADES DE PARCERIA.

1.1. O objetivo do presente Chamamento Público é a inscrição e credenciamento de interessados em firmar parceria com o Município de Passa Quatro para realização da 13ª edição do Festival Passa Quatro Gastronomia, nas seguintes modalidades:

1.1.1. SUJEITOS APENAS A INSCRIÇÃO:

- a) **Parceiro Comerciante de Comidas e Bebidas Servidas ao Público:** pessoa jurídica, devidamente constituída na forma de microempresário individual, microempresa ou empresa de pequeno porte do ramo de atividades de restaurantes, bares, lanchonetes, casas de doces, cafés e chocolates, com sede e em pleno funcionamento neste Município, com atendimento de portas abertas ao público e inscrito no Festival para atividade comercial de comidas e bebidas servidas ao público, no respectivo segmento de atuação – atendimento em stand individual.

a.1) **Quantidade de vagas para stands 8x6:** 3



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

.Estrutura disponibilizada pelo Município: Espaço para Restaurantes, Bares, Lanchonetes ou Casas de doces e cafés, com a dimensão de 48 m², sendo 4 metros de largura x 6 metros de comprimento, fechado em stand, com piso carpetado, para funcionamento da cozinha e atendimento, mais área aberta para carga e descarga.

.Contrapartida a ser aplicada por cada Parceiro Comerciante de Comidas e Bebidas Servidas ao Público: R\$ R\$7.950,00 em custeio de serviços e ações de: serviços de inovação, gestão de consumo e de pagamento por cashless; operação de caixas; pagamento de serviços de terceiros, como curadoria e ajuda de custo aos oficineiros; entre outros serviços necessários à realização, produção e divulgação do evento..

a.2) **Quantidade de vagas para stands 4x6: 11**

.Estrutura disponibilizada pelo Município: Espaço para Restaurantes, Bares, Lanchonetes ou Casas de doces e cafés, com a dimensão de 24 m², sendo 4 metros de largura x 6 metros de comprimento, fechado em stand, com piso carpetado, para funcionamento da cozinha e atendimento, mais área aberta para carga e descarga.

.Contrapartida a ser aplicada por cada Parceiro Comerciante de Comidas e Bebidas Servidas ao Público: R\$4.800,00 em custeio de serviços e ações de: serviços de inovação, gestão de consumo e de pagamento por cashless; operação de caixas; pagamento de serviços de terceiros, como curadoria e ajuda de custo aos oficineiros; entre outros serviços necessários à realização, produção e divulgação do evento.

a.3) **Quantidade de vagas para stands 3x6: 07**

.Estrutura disponibilizada pelo Município: Espaço para Restaurantes, Bares, Lanchonetes ou Casas de doces e cafés, com a dimensão de 18 m², sendo 3 metros de largura x 6 metros de comprimento, fechado em stand, com piso carpetado, para funcionamento da cozinha e atendimento, mais área aberta para carga e descarga.

.Contrapartida a ser aplicada por cada Parceiro Comerciante de Comidas e Bebidas Servidas ao Público: R\$3.600,00 em custeio de serviços e ações de: serviços de inovação, gestão de consumo e de pagamento por cashless; operação de caixas; pagamento de serviços de terceiros, como curadoria e ajuda de custo aos oficineiros; entre outros serviços necessários à realização, produção e divulgação do evento.

- b) **Parceiro Expositor/Comerciante de Produtos Locais - Espaço Individual:** pessoa física ou jurídica, devidamente constituída na forma de microempresário individual, microempresa ou empresa de pequeno porte do ramo de atividades de produção de alimentos, bebidas ou produção artesanal de origem passaquatrense e inscrita no festival para atividade comercial de seus produtos, acondicionados em embalagens fechadas, para consumo fora do evento – atendimento em espaço individual exclusivo;

.Quantidade de vagas: 04

.Estrutura disponibilizada pelo Município: Espaço individual na recepção do evento, com dimensão de 4 m² (2x2m), contendo 1 estante medindo 2(L)x2(A)x1,2(P), com 3 prateleiras e 1 armarinho e com iluminação decorativa.



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

.Contrapartida a ser aplicada por cada Parceiro Expositor/Comerciante de Produtos Locais: R\$1.100,00 em custeio e ações de: itens de locação ou de confecção de estruturas diversas; artigos de decoração e jardinagem/paisagismo; entre outros serviços necessários à realização, produção e divulgação do evento.

- c) **Parceiro Expositor/Comerciante de Produtos Locais – Empório Coletivo:** pessoa física ou jurídica, devidamente constituída na forma de microempresário individual, microempresa ou empresa de pequeno porte do ramo de atividades de produção de alimentos, bebidas ou produção artesanal de origem passaquatrense e inscrita no festival para atividade comercial de seus produtos, acondicionados em embalagens fechadas, para consumo fora do evento - atendimento em empório coletivo compartilhado com outros produtores, artistas e artesãos;

.Quantidade de vagas: 16

.Estrutura disponibilizada pelo Município: Espaço, com dimensão de 4 m² (2x2m), dentro do Empório Coletivo com área total de 100m², incluindo área de circulação, contendo para seu uso 1 prateleira com 5 tábuas, com detalhes decorativos ou 1 mesa de madeira de 1,5x1m..

Contrapartida a ser aplicada por cada Parceiro Expositor/Comerciante de Produtos Locais: R\$550,00 em custeio e ações de: itens de locação ou de confecção de estruturas diversas; artigos de decoração e jardinagem/paisagismo; entre outros serviços necessários à realização, produção e divulgação do evento.

- d) **Parceiro em Serviços de Recreação e Lazer para Crianças:** pessoa jurídica, devidamente constituída, do ramo de atividade compatível e inscrita no festival para exploração de espaço e serviços de recreação e lazer para crianças durante o evento, com food truck de comidas e bebidas para crianças.

.Quantidade de vagas: 02

.Estrutura disponibilizada pelo Município: Espaço para recreação e lazer, sendo 1 tenda com área total de 100m² (10 X 10m), incluindo área de circulação, fechada aos fundos e laterais, com fachada contendo porta e janela, com piso carpetado. Incluindo ainda 1 área adjacente de 64m² (8x8m), em gramado ou piso com calçamento, para instalação de brinquedos infláveis e food truck.

Contrapartida a ser aplicada pelo Parceiro em Serviços de Recreação e Lazer para Crianças: R\$7.200,00 em custeio de serviços e ações de: buffet e apoio para organização das oficinas, dos camarins e da recepção; pagamento de serviços de terceiros, como curadoria e ajuda de custo aos oficineiros; entre outros serviços necessários à realização, produção e divulgação do evento, a ser definido pela comissão organizadora;

1.1.2. SUJEITOS À CREDENCIAMENTO:

- a) **Parceiro Produtor ou Distribuidor Fornecedor de Bebidas aos Estabelecimentos Participantes:** pessoa jurídica, devidamente constituída, do ramo de atividades de fabricação ou distribuição de bebidas e credenciada para fornecimento de bebidas aos estabelecimentos participantes.

a.1) **Quantidade de vagas para produtor ou distribuidor de chopp e cervejas artesanais ou especiais com sede fora do Município:** 01

.Espaço disponibilizado pelo Município: Oportunidade de fornecimento de chopp e cervejas



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

especiais ou artesanais, por produtor ou distribuidor sediado fora deste Município, com disponibilização de, no mínimo, 03 estilos de chopp e/ou de cervejas, para suprir toda a demanda do toda a demanda do público durante todo o evento; público durante todo o evento; 30 bicos/torneiras de chopeiras; cilindros para gás CO², na quantidade necessária para atender as chopeiras disponibilizadas; barris de 50 Litros, na quantidade suficiente para atender a demanda de até 22 Estabelecimentos Parceiros Comerciantes de Comidas e Bebidas Servidas ao Público, com quantidade estimada em 800 barris;

. **Contrapartida a ser aplicada por cada Parceiro Produtor ou Distribuidor Fornecedor de Bebidas aos Estabelecimentos Participantes: R\$30.000,00** em custeio de serviços e ações de: operação de caixa; ou buffet e apoio para organização das oficinas, dos camarins e da recepção; pagamento de serviços de terceiros, como curadoria e ajuda de custo aos oficinairos; ou locação de conjuntos de mesas e cadeiras de madeira, tambores e ombrelones; entre outros serviços necessários à realização, produção e divulgação do evento.

a.2) Quantidade de vagas para produtor de chopp e cervejas artesanais com sede neste Município:
03

.**Espaço disponibilizado pelo Município:** Oportunidade para fornecimento de chopp e/ou cervejas artesanais, por produtor sediado neste Município.

Contrapartida: R\$2000,00 em custeio de serviços e ações necessários à realização, produção e divulgação do evento.

a.3) Quantidade de vagas para produtor de cachaças com sede neste Município: 04

.**Espaço disponibilizado pelo Município:** Oportunidade para fornecimento de Cachaças artesanais ou especiais, por produtor sediado neste Município.

Contrapartida: R\$550,00 em custeio de serviços e ações necessários à realização, produção e divulgação do evento.

1.2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Em relação ao **Parceiro Comerciante de Comidas e Bebidas Servidas ao Público, Parceiro Expositor/Comerciante de Produtos Locais - Espaço Individual, Parceiro Expositor/Comerciante de Produtos Locais – Empório Coletivo e Parceiro em Serviços de Recreação e Lazer para Crianças** a parceria, na forma do regulamento e do presente Termo, se dará mediante mera apresentação de manifestação de interesse e inscrição na forma do respectivo formulário constante do Anexo I, do Decreto Municipal nº 11.479, de 02 de junho de 2023, apresentação da documentação exigida neste Chamamento, cumprimento dos requisitos estabelecidos no citado Decreto e neste instrumento convocatório.

a.1) Nestas modalidades, somente poderá haver inscrição para vaga na mesma modalidade e espaço já escolhido na fase de pré-cadastramento público já realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, quando for o caso.

b) Em relação ao **Parceiro Produtor ou Distribuidor Fornecedor de Bebidas aos Estabelecimentos Participantes e Parceiro Anunciante Oficial**, a parceria, na forma do regulamento e do presente Termo, se dará mediante apresentação de manifestação de interesse para credenciamento, nos termos do respectivo formulário constante do Anexo I, do Decreto Municipal nº 11.479, de 02 de junho de 2023, apresentação de proposta de contrapartida, nos termos do Anexo II do Decreto supracitado, apresentação da documentação exigida neste Chamamento, cumprimento dos



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

requisitos estabelecidos no citado Decreto e neste instrumento convocatório;

- 1.2.1.** A participação no presente chamamento implica na concordância e ciência dos itens dispostos neste Edital;
- 1.2.2.** Integram o presente instrumento:
- O Decreto Municipal nº 11.358, de 24 de junho de 2022;
 - Modelo de Declaração Ciência e Aceitação do Instrumento Convocatório

2. JUSTIFICATIVA

2. PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE INSCRIÇÃO OU CREDENCIAMENTO

2.1. PERÍODO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE INSCRIÇÃO OU CREDENCIAMENTO: A partir da publicação do presente termo, até o dia 13/06/2023, da seguinte forma:

2.2. Inscrição ou credenciamento presencial: Os interessados deverão protocolar CAT – Centro de Informações Turísticas, localizado na Praça Júlio Regnier, na Rua Tenente Viotti, Centro, Passa Quatro - MG, de terça à sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h às 16h, em um único ENVELOPE devidamente identificado, conforme modelo de etiqueta abaixo, toda a documentação listada no subitem 2.4:

ENVELOPE – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE INSCRIÇÃO/CREDENCIAMENTO PARA PARCERIA OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL PASSA QUATRO GASTRONOMIA

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA: _____

MODALIDADE DE PARCERIA _____



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.3. Inscrição ou credenciamento por e-mail: Os interessados deverão enviar, até as 23 horas e 59 segundos do dia 13/06/2023, para o endereço de e-mail: seturpassaquadro@gmail.com ou turismo@passaquadro.mg.gov.br, devidamente identificado, conforme modelo de cabeçalho abaixo, toda a documentação listada no subitem 2.4:

E-MAIL – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE INSCRIÇÃO/CREDENCIAMENTO PARA PARCERIA OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL PASSA QUATRO GASTRONOMIA

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA: _____

MODALIDADE DE PARCERIA _____

2.4. Documentação a ser apresentada:

2.4.1. Parceiro Comerciante de Comidas e Bebidas Servidas ao Público, Parceiro Expositor/Comerciante de Produtos Locais - Espaço Individual, Parceiro Expositor/Comerciante de Produtos Locais – Empório Coletivo e Parceiro em Serviços de Recreação e Lazer para Crianças:

- a) Manifestação de interesse para credenciamento, nos termos do respectivo formulário constante do Anexo I, do Decreto Municipal nº 11.479, de 02 de junho de 2023;
- b) Termo de ciência e aceitação das condições do edital do Chamamento público objetivando a celebração de parceria para realização do “Festival Passa Quatro Gastronomia - 2023” (Anexo II deste instrumento), impresso, preenchido e assinado, sem alteração de qualquer natureza;
- c) **Documentos pessoa jurídica:**
 - c.1) prova de inscrição e situação no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) - disponível no site: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=;
- d) **Documentos Pessoa Física** (apenas para produtores e artesão locais que optarem por se inscrever como pessoa física):
 - d.1) Cópia simples da cédula de Identidade- RG e do CPF;

2.4.2. Parceiro Produtor ou Distribuidor Fornecedor de Bebidas aos Estabelecimentos Participantes e Parceiro Anunciante Oficial,

- a) Manifestação de interesse para credenciamento, nos termos do respectivo formulário constante do Anexo I, do Decreto Municipal nº 11.479, de 02 de junho de 2023;
- b) Proposta de contrapartida, nos termos do Anexo II do Decreto supracitado;
- c) Prova de inscrição e situação no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) - disponível no site: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=;



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

3. INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

3.1. Serão indeferidas as inscrições que não apresentarem toda a documentação relacionada no item 2.4 e, ainda:

- a) Propostas que não se enquadrem nas normas estabelecidas no presente Termo de Chamamento;
- b) Propostas ou documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido;

3.2. Não será aceita qualquer complementação, modificação ou supressão de documentos após o recebimento da documentação.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. Após a apresentação da manifestação de interesse para inscrição ou credenciamento, cumpridas todas as disposições deste Termo de chamamento e do Decreto:

- a) Os interessados devidamente inscritos para as modalidades **Parceiro Comerciante de Comidas e Bebidas Servidas ao Público, Parceiro Expositor/Comerciante de Produtos Locais - Espaço Individual, Parceiro Expositor/Comerciante de Produtos Locais – Empório Coletivo e Parceiro em Serviços de Recreação e Lazer para Crianças**, estarão automaticamente recepcionados com parceiros do Município para realização da 12ª Edição do Festival Passa Quatro Gastronomia.

- b) Os interessados devidamente inscritos na modalidade **Parceiro Produtor ou Distribuidor Fornecedor de Bebidas aos Estabelecimentos Participantes** terão suas propostas avaliadas quanto ao atendimento das regras de parceria, sendo aprovadas as propostas que ofertarem, no mínimo, o valor e ações de contrapartida previamente estabelecidas no decreto regulamentador ou outras ações de contrapartida que venham a ser demandas pelo Município para realização do evento que se propõe.

b.1) Havendo mais de uma proposta por item, serão selecionadas e classificadas as propostas mais vantajosas para o evento, de acordo com a pertinência da modalidade, ficando as demais propostas credenciadas habilitadas para eventuais novos espaços e contrapartidas na mesma modalidade de parceria de sua inscrição/credenciamento.

b.2) Os proponentes selecionados e credenciados para cada item da modalidade assinarão termo de parceria como Município para realização da 12ª Edição do Festival Passa Quatro Gastronomia;

5. DOS RESULTADOS



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

A lista dos proponentes credenciados será publicada no portal do Município na internet, no endereço www.passaquatro.mg.gov.br ou enviados por e-mail.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PAGAMENTO

6.1. As despesas decorrentes do presente chamamento serão suportadas pelos parceiros credenciados, conforme valores estabelecidos no decreto regulamentador.

6.2. São obrigações do **Parceiro Comerciante de Comidas e Bebidas Servidas ao Público**:

- a) Respeitar integralmente as regras, os termos, as condições e as posturas da XII edição do Festival Passa Quatro Gastronomia, de acordo com as disposições deste Decreto, obrigando-se a cumprir as regras editadas pelo Município, inclusive as informações oficiais comunicadas por agentes públicos designados em reuniões presenciais ou online e em comunicados via ferramentas de comunicação digital, assim como as regras pactuadas entre os participantes e a Equipe Organizadora do Festival e as regras pactuadas entre os próprios participantes;
- b) Responsabilizar-se pelo bom uso e integridade das estruturas colocadas a sua disposição, inclusive por eventuais danos causados;
- c) Exercer direta e exclusivamente as suas atividades no evento, com funcionamento em todos os dias da programação, vedada a cessão de espaços para terceiros;
- d) Participar das reuniões presenciais ou online agendadas pela Equipe Organizadora do Evento, receber os curadores do festival em seus estabelecimentos ou locais de produção, assistir as palestras e participar dos treinamentos ministrados, por meio online ou presencial, e observar as orientações técnicas por eles repassadas;
- e) Criar um prato/receita especial exclusivo para concorrer no festival, vedada a repetição de pratos entre os concorrentes e a repetição de pratos de versões anteriores do Festival, observada a obrigatoriedade de utilizar ao menos 1 (um) ingrediente produzido em Passa Quatro ou na Serra da Mantiqueira Mineira;
- f) Criar o cardápio do Festival, contendo de até 6 (seis) pratos, incluindo o prato concorrente, dentre entradas e petiscos com no máximo 150g e pratos principais com no máximo 300g, vedada a repetição de pratos idênticos entre os participantes, exceto nos casos de especialidade da casa, que serão orientados, caso a caso, pelos Curadores;
- g) Observar os requisitos de criação do prato concorrente e do cardápio, zelando pelo objetivo principal de salvaguardar as receitas e o modo de fazer passaquatrenses e sua diversidade gastronômico-cultural, aplicando os conceitos e as técnicas propostas, em cada caso, pelos Curadores do evento, aos quais cabe aprovar as propostas de cada estabelecimento;
- h) Processar suas vendas por meio de ferramenta de inovação, gestão de consumo e de pagamento, 100% (cem por cento) “cashless”, com funcionamento no modo “online/off-line”, por meio de parceria ou contratação de pessoa jurídica, devidamente constituída, do ramo de atividades de “fintech” de inovação, gestão de consumo e pagamento;
- i) Aplicar contrapartida na forma de custeio de despesas para consecução de serviços necessários à realização, produção e divulgação do festival, em montante estabelecido neste decreto;
- j) Celebrar contratações ou parcerias, mediante assinatura de todos os representantes dos estabelecimentos inscritos por modalidade/segmento, observadas as orientações e a aprovação do Município, objetivando a realização dos serviços e ações designados como contrapartida da sua modalidade de parceria e participação, assim como efetuar os pagamentos correspondentes,



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

até limite de valor estabelecido neste decreto, apresentando à Equipe Organizadora todos os documentos comprobatórios;

- k) Apresentar, no prazo estabelecido pela Equipe Organizadora do Evento, a lista de equipamentos e eletrodomésticos a serem instalados no respectivo espaço/stand, o mapa/indicação de pontos, tipos e especificações de ligações elétricas e hidráulicas necessárias ao funcionamento das respectivas atividades durante o evento, assim como acompanhar a instalação das estruturas de seu interesse;
- l) Disponibilizar, transportar e instalar a sua própria estrutura de móveis, equipamentos, utilidades, utensílios e insumos necessários as suas atividades durante o Festival;
- m) Zelar pela limpeza e segurança interna e no entorno do seu respectivo stand, durante o período do evento, utilizando, nas suas atividades, os mobiliários e equipamentos adequados, atendendo as condições técnicas necessárias em conformidade com a legislação sanitária, de higiene, segurança do alimento e controle de geração de odores e fumaça.

6.3. São Obrigações do Parceiro Expositor/Comerciante de Produtos Locais - Espaço Individual e de Parceiro Expositor/Comerciante de Produtos Locais - Empório Coletivo:

- a) cumprir as disposições constantes dos incisos I, II, III, IV, VIII, IX, X, XI, XII, XIII do caput do art. 3º, do Decreto 11.358/2022;

6.4. São obrigações do Parceiro em Serviços de Recreação e Lazer para Crianças:

- a) cumprir as disposições constantes dos incisos I, II, III, VIII, IX, X, XI, XII e XIII, do caput do art. 3º, do Decreto 11.358/2022;
- b) mobiliar, equipar e decorar o espaço de modo adequado aos padrões exigidos para ambientes de atividades infantis, observadas as normas da ABNT pertinentes à manutenção e à instalação dos brinquedos para que as crianças brinquem com segurança, em ambiente arejado, com fechamentos seguros, piso com superfície regular, contínua, estável e antiderrapante, sem obstáculos e inclinações, livre de buracos, peças de madeira sem rachaduras ou vãos, espaços com metal, madeira e plástico revisados sem pregos e parafusos com proteção, etc.;
- c) manter equipe e atendimentos adequados ao perfil dos serviços infantis;
- d) colher anuência dos pais ou responsáveis pela criança em termo de responsabilidade em que fique claro o próprio encargo de responsabilidade pelo menor;

6.5. São obrigações do Parceiro Produtor ou Distribuidor Fornecedor de Bebidas aos Estabelecimentos Participantes:

- a) cumprir as disposições constantes dos incisos I, II, III, IX, X, XII e XIII, do caput do art. 3º do Decreto 11.358/2022;
- b) praticar preços de mercado, com vantagem para fornecimento em escala para eventos, vedado o aumento do preço de venda aos Estabelecimentos Participantes para fins de custear a contrapartida de que trata o § 1º deste artigo;
- c) negociar e efetuar suas vendas diretamente a cada Parceiro Comerciante de Comidas e Bebidas Servidas ao Público, ou por distribuidor seu associado, oferecendo sistema de venda por consignação, mediante possibilidade de devolução de produtos não comercializados durante o evento, inclusive de Barris de Chopp e Cervejas, quando for caso;
- d) manter depósito local para estocagem de barris, cilindros e outros equipamentos e produtos necessários ao abastecimento e reposição para o pleno funcionamento da operação durante o evento;

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1. A inscrição ou credenciamento neste Chamamento Público implica na aceitação de todos os termos do presente instrumento convocatório e do Decreto Municipal nº 11.479, de 02 de junho de 2023, e na autorização para utilização dos serviços, ações e imagens oriundos de cada contrapartida da forma que for conveniente ao interesse público do evento, podendo todas as ações e marcas serem fotografadas e/ou gravados em áudio e vídeo para divulgação em materiais institucionais do Município Passa Quatro e divulgação em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, por tempo indeterminado.

7.2. Ao se inscrever ou se credenciar os proponentes assumem total responsabilidade pelas informações prestadas;

7.3. O presente Chamamento não exclui a possibilidade do Município de Passa Quatro de celebrar outras parcerias para realização do Festival Passa Quatro de Gastronomia 2023, não credenciados por este instrumento, que atendam outras necessidades específicas da Evento .

Para conhecimento público, faz baixar o presente Edital Passa Quatro, 02 de Junho de 2023.

Érica Ferreira Rodrigues Secretária Municipal de Turismo
Cultura e Desenvolvimento Econômico

Aprovo, em 27 de junho de 2022

Henrique Nogueira Gonçalves
Prefeito Municipal de Passa Quatro/MG



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

Decreto Municipal nº 11.479, de 02 de junho de 2023

ANEXO II

DECLARAÇÃO CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE PARCEIROS PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL PASSA QUATRO GASTRONOMIA - 2023

A Pessoa Física ou Jurídica _____, inscrita no CPF/CNPJ sob nº. _____, com endereço na _____, neste ato legalmente representada pelo sr. (só para pessoa jurídica) _____, RG _____, CPF _____

DECLARA, sob as penas da Lei, ter ciência de todos os termos do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE PARCEIROS PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL PASSA QUATRO GASTRONOMIA - 2022, aceitando desde já todas as condições contidas no instrumento convocatório.

Passa Quatro/MG, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do proponente